



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR

**09ª COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - COMCPH**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 379/2026 de autoria do Executivo Municipal**, que DISPÕE sobre a prorrogação excepcional do mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura (Concultura), estabelece regras para a transição do processo eleitoral e dá outras providências, visando à continuidade da execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Mensagem n. 09/2026.

**PARECER**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 379/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a prorrogação excepcional, por 180 (cento e oitenta) dias, do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA. A proposta justifica-se pela necessidade de continuidade na execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB - Ciclo 2), visando evitar a interrupção de fluxos decisórios que poderiam comprometer o repasse de recursos ao setor cultural de Manaus.

É o sucinto relatório. Passo a opinar:

No que tange às atribuições desta comissão temática, o artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus dispõe acerca das competências da Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico, estabelecendo que lhe compete apreciar iniciativas referentes ao patrimônio artístico e aos acordos culturais. Vejamos:

**Art. 45. À Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico compete:**

*I – apreciar questões e iniciativas referentes ao patrimônio histórico, cultural arqueológico, paisagístico, antropológico, arquitetônico e artístico, e aos acordos culturais;*

*II – opinar sobre a denominação e mudança de denominação de logradouros públicos;*

*III – propor e opinar sobre políticas de proteção ao patrimônio cultural e histórico do município, bem como fiscalizar a gestão do patrimônio e da documentação relativa aos bens sob a responsabilidade da administração pública municipal.*

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2862  
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

CÂMARA  
ISO 9001

É cediço que a cultura manauara vive um momento de fomento via recursos federais - PNAB. A interrupção do mandato do Conselho, neste exato momento, geraria um vácuo administrativo, colocando em risco editais e pagamentos a artistas locais. Portanto, a prorrogação é uma medida de prudência e salvaguarda do setor.

É possível vislumbrar que o projeto não visa a perpetuação dos cargos, uma vez que o art. 2.º veda nova prorrogação e estabelece o prazo de 3 meses para o início do novo processo eleitoral. Isso garante que a alternância democrática ocorra de forma planejada, sem ferir a continuidade do serviço público.


Ademais, esta Casa já adotou medida semelhante com a Lei n.º 3.174/2023 para a execução da Lei Paulo Gustavo, demonstrando que o mecanismo é eficaz para garantir que o fomento cultural chegue à ponta, beneficiando o artista e a economia criativa da nossa capital.

Portanto, considerando que o projeto possui suma importância para o cenário cultural, não se pode olvidar da sua grande relevância. **A Lei Aldir Blanc é uma conquista histórica da classe artística; nossa responsabilidade como legisladores é garantir que a estrutura administrativa do município dê vazão a esse direito. Prorrogar este mandato por 6 meses é um ato de responsabilidade com o artista manauara, garantindo que o edital esperado não seja cancelado por burocracias eleitorais internas do conselho.**

Ante o exposto, considerando as competências desta Comissão e o fato de que a matéria atende aos princípios da eficiência e da continuidade administrativa, **manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 379/2026.**

Manaus, 06 de Abril de 2026.

  
**ELAN ALENCAR**  
Vereador / DC

  
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2862  
www.cmm.am.gov.br

  
  
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR ELAN MARTINS DE ALENCAR - VEREADOR(A) EM 06/04/2026 09:28:39

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5395500B001C4E2F . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

